CAPÍTULO VII – OS DIVIDENDOS

No mercado financeiro temos alguns benefícios que são pagos pelas empresas a seus acionistas, os quais são chamados proventos, nome que abrange vários tipos de benesses, como dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e direito de subscrição. Dentre esses, o nome dividendos é o mais usado, inclusive até como sinônimo de proventos. No entanto, vejam bem, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações e direito de subscrição são **espécies** de proventos.

Neste capítulo, sob o nome genérico de Os Dividendos, vamos tratar de cada um desses benefícios, quais seus valores, sua periodicidade, as datas usuais no processo, as empresas que deles são boas pagadoras, a vantagem de se ter uma carteira de investimentos voltada aos proventos em geral e aos dividendos em particular e, o que é mais importante, o potencial multiplicador inerente a essa máquina de fazer milionários que se obtém com a associação de dividendos a juros compostos.

Apenas para ilustrar, trazemos aqui esta relação que conta com os nomes de cinco grandes investidores brasileiros, os quais fizeram suas fortunas com proventos da Bovespa, associando-os a juros compostos.

1 - Luiz Barsi Filho

2 – Lirio Parisoto

3 – Luiz Alves Paes de Barros

4 – Victor Adler

5 - Guilherme Affonso Ferreira

O primeiro desta lista, o Sr. Luiz Barsi Filho, que quando pré-adolescente foi engraxate, hoje com 84 anos é possuidor de uma fortuna avaliada em 4 bilhões de reais, conseguida em mais de 50 anos investindo com foco em dividendos e longo prazo, na Bovespa.

O que são **DIVIDENDOS**, de onde é que eles vêm? Dividendos são simplesmente uma parte do lucro líquido obtido por uma companhia, parte essa que é distribuída a seus acionistas periodicamente, como retribuição e remuneração ao valor por eles investido quando da aquisição das ações.

E os **JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**, em que divergem dos dividendos? Os dividendos até este exato momento são isentos da incidência do imposto de renda, ao passo que os JCP pagam 15% de IR, descontados na fonte, ou seja, os acionistas recebem o valor líquido, já descontado o imposto. Para a empresa é vantajoso pagar JCP ao invés de dividendos, pois que são contabilizados como despesas e dedutíveis de sua base de cálculo, reduzindo-lhe a carga tributária final.

A **BONIFICAÇÃO** consiste em a empresa, utilizando ações de sua própria tesouraria, ou aumentando seu capital social pela emissão de ações, que, ao invés de vendidas em oferta pública, são distribuídas a custo zero aos acionistas. Embora haja essa gratuidade, para efeito fiscal essas ações terão que ter um valor, que é arbitrado pela companhia e pelo qual o acionista as incorporará ao seu patrimônio.

Na **SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES** o processo é semelhante ao da bonificação, só que ao invés das ações gratuitas o acionista recebe o direito de subscrever, leia-se comprar, determinada quantidade de ações, por um preço inferior ao cotado oficialmente, direito que ele pode exercer ou, se preferir, negociar na B3 ou não exercer, situação, esta última, em que a empresa coloca à venda as sobras que tenham ocorrido.

Qualquer modalidade de provento é sempre concedida em conformidade com a quantidade de ações já possuídas pelo investidor. O lucro líquido, sobre o qual a empresa calcula os dividendos, é o resultado financeiro apurado após contabilizadas as receitas e as despesas do período, além de provisionados todos os valores que a empresa houver por bem destinar a necessidades futuras, como aumento ou modernização das instalações, melhoria do setor de segurança, reserva para créditos de liquidação duvidosa, expansão de atividades etc.

Todas essas alternativas são reguladas por legislação própria, à qual tanto a empresa quanto o acionista devem se ater, respeitar e cumprir.

O **LUCRO LÍQUIDO** é, portanto, no que se transforma o lucro bruto da empresa, após com ele terem sido pagos todos os impostos, despesas, tarifas, taxas, encargos etc. e feitos os provisionamentos determinados por seus dirigentes. O que realmente sobrar dessa operação limpeza, é finalmente o lucro líquido, de onde se separa uma parte para distribuição aos acionistas, na forma de dividendos, ou juros sobre capital próprio. Há empresas que primam por entregar a seus sócios dividendos robustos e frequentes, as quais são conhecidas como vacas leiteiras, muito procuradas por quem investe focando em proventos.

Essa questão das provisões, é de livre decisão das empresas, cada uma provisiona conforme suas necessidades e em função de seus planos, se os tiver, ou simplesmente também não faz qualquer provisionamento, caso não esteja planejando expandir suas atividades, adquirir o controle de alguma outra empresa, melhorar a segurança, se precaver contra situações de crise etc. É, digamos assim, um campo aberto à criatividade e às mais diversas especificidades apresentadas pelas companhias,

No que se refere a Imposto de Renda, os juros sobre capital próprio são tributados à alíquota de 15%, sendo esse imposto retido e recolhido na fonte pagadora, sem que o investidor precise se movimentar nesse sentido, como, aliás, mencionamos há pouco. Quanto aos dividendos eles ainda são isentos dessa tributação, embora o governo federal, que sempre está necessitado de mais e mais recursos, tencione tributá-los também, o que, segundo especialistas, caracterizaria bitributação, pois antes de chegarem aos acionistas, os lucros, de onde derivam os dividendos, já são severamente tributados, o que seria ilegal.

A respeito dessa possível tributação dos dividendos, eu costumo aconselhar aos investidores não ficarem demasiadamente preocupados com essa possibilidade, pois embora já seja um projeto, ainda está na fase de intenção e não é razoável sofrer por antecipação, principalmente por algo incerto, sendo melhor desencanar, porque governos anteriores já tentaram e não conseguiram essa tributação.

Acrescentemos ao nosso raciocínio o fato de que, se tivermos que arcar com mais esse imposto, nossos dividendos serão um pouco menores que os atuais, mas nada que inviabilize os projetos que para eles tenhamos, voltados ao nosso futuro. Mesmo com a incidência do imposto de renda o investimento em empresas continuará sendo uma das melhores opções do mercado financeiro.

Isso não quer dizer que vamos baixar a guarda e aceitar passivamente que se crie mais um imposto a incidir sobre a já castigada e sofrida classe média brasileira, vítima, como aliás todas as classes de cidadãos e cidadãs desta terra varonil, da sanha de governos que fingem não conseguir reduzir suas despesas, as quais incluem um sem número de benesses e mordomias vergonhosas, enquanto sua população é obrigada a comer o pão que o diabo amassou, nas intermináveis filas dos hospitais públicos, na educação largada à sua própria sorte, na precária rede de transportes, no desemprego, na insegurança, na criança abandonada, em tudo, enfim.

Se não fosse brincar com coisa séria diríamos que, para nos ajudar nessa luta inglória contra esses caras-pálidas fora da lei, poderíamos, quem sabe, pedir a ajuda do Durango Kid, famoso herói e justiceiro do velho oeste americano, que com seu maravilhoso cavalo Silver era presença marcante nos seriados, extintos precursores das séries atuais, projetados nas telonas dos cinemas de então, programa obrigatório nas matinês dos domingos, conforme nos relatam pessoas que tiveram o privilégio de viver aqueles anos dourados das décadas de 1950 e 1960. Mas o investidor que, mesmo sem a participação do infelizmente quimérico Durango Kid, insistir em tornar realidade o belo sonho que vem sonhando, fará de tudo para não permitir que tentativas rasteiras e imorais, como as a que estamos aludindo, busquem dificultar que nossa caravana passe e prossiga em sua jornada rumo a dias melhores, embora o ladrar dos cães.

Há pessoas que, superotimistas de carteirinha, costumam dizer que gostam de pagar muito imposto de renda, já que este valor é diretamente proporcional ao fato gerador, ou seja, quanto mais impostos pagarem, mais rendimentos terão obtido. Esta é a típica lógica suicida, que nos faz agir como mansos cordeirinhos a caminho do abatedouro e contra a qual cabe nos insurjamos e alardeemos nossa posição veementemente contrária.

Digamos, porém, que se passe a cobrar imposto de renda sobre nossos dividendos, vamos pensar que pode não ser uma providência definitiva, quem sabe se com a entrada de um governo com outra visão isso possa ser revertido, É uma hipótese altamente improvável, mas não impossível. Lembremo-nos da CPMF, a Contribuição Provisória sobre Movimentações Financeiras, imposto de triste memória, que, com poucas exceções, incidia sobre quase toda movimentação financeira que o cidadão fizesse em sua conta corrente bancária, uma tributação perversa que onerava toda a cadeia produtiva com seu efeito em cascata. Criada em 1997 por iniciativa do Ministério da Saúde à época, para ser provisória e direcionada integralmente à área da saúde, como de boa-fé foi ingenuamente justificado na ocasião, a uma alíquota bem pequena, mas que arrecadava muito, face ao tamanho de sua base de tributação, tendo chegado a arrecadar R$ 40 bilhões em um ano.

Bem, o que era para ser provisório durou 11 anos, até 2007, sofreu várias prorrogações e aumentos em sua alíquota e, como no texto da lei não constava a obrigatoriedade de destinação à saúde, sua finalidade acabou sendo desvirtuada. Em 2007 o Congresso, pressionado pela sociedade, colocou fim àquela excrecência, apesar dos esforços do governo central por sua manutenção. Por este retrospecto pode-se imaginar o que irá acontecer com relação à tributação dos dividendos, caso venha mesmo a ser efetivada.

As empresas listadas na B3, que são Sociedades Anônimas, companhias de capital aberto franqueado a acionistas, têm como obrigação a publicação de balanço trimestral, tendo como data base o último dia de cada um dos quatro trimestres civis do ano, ou seja, 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. Junto com o balanço as empresas costumam divulgar informes sobre seus resultados e, caso tenha havido lucro, também os proventos a serem distribuídos aos sócios acionistas bem como a data em que serão pagos. As empresas divulgam ainda o que se convencionou chamar de DATA COM, ou data de corte, que é a data limite para que o investidor seja o dono dos papeis e possa usufruir dos proventos que serão distribuídos.

Ou seja, se a DATA COM for 25 de setembro, somente os detentores dos papeis até aquela data serão beneficiados. Em razão disso o mercado criou também a DATA EX, que é a data, geralmente o dia útil seguinte à DATA COM, a partir da qual as ações estarão sendo negociadas sem direito aos proventos. Temos, portanto quatro datas importantes no calendário dos proventos, ou seja, DATA DE DIVULGAÇÃO, DATA COM DATA EX e DATA DO PAGAMENTO.

O intervalo que deve mediar entre o anúncio e a data de pagamento dos proventos, varia muito de empresa para empresa, mas para a maioria o prazo situa-se em média em até 60 dias, havendo companhias que o fazem em 15 dias e quem precise de um ano ou mais para fazer o pagamento. É claro que em nossa carteira de investimentos, será muito mais interessante que tenhamos apenas empresas de curto prazo no pagamento de seus proventos, obviamente.

Para complementar este assunto e deixá-lo bem fixado em nossas mentes, vamos imaginar que a empresa Rico por Conta Própria tenha comunicado através de seu presidente, que sou eu mesmo, por fato relevante, a distribuição de dividendos que terá sua DATA COM em 20 de janeiro, a qual será a data limite para que eventuais interessados façam a aquisição das ações. Se o investidor adquirir os papeis no dia 21 de janeiro já não terá direito a esses dividendos, e a data de 21 de janeiro será a DATA EX desses proventos, certo? E se você quiser ou precisar vender suas ações, poderá fazê-lo já a partir do dia 21, pois irá receber seus dividendos independentemente de quando serão pagos, pois seu direito lhe foi assegurado ao ser o titular do ativo na DATA COM.

O pagamento dos proventos, que é anunciado pelas empresas através da publicação de Fato Relevante no site da Companhia, no site do setor de Relacionamento com Investidores e informado à Comissão de Valores Mobiliários, à Bovespa, a entidades do mercado financeiro e a jornal deste segmento, o pagamento dos proventos, dizíamos, é feito diretamente a crédito da conta do acionista na corretora cadastrada na B3, sem que lhe seja necessária qualquer providência adicional, pois na data aprazada o lançamento é efetuado. Outra forma de o investidor obter as informações que lhe interessam, sem intermediários, é através do acesso ao site Relação com os Investidores, que as empresas mantem e através do qual o acionista pode se cadastrar para receber, em seu domicílio, via e-mail, informes que digam respeito a fatos importantes da empresa em questão.

Os dividendos constituem uma renda passiva, cuja fonte são as ações ou os fundos imobiliários, e embora não se precise estar exercendo um trabalho formal, sempre será conveniente que se acompanhe um bom e confiável noticiário econômico. Como, entretanto, se supõe que só tenhamos em nossa carteira papeis de empresas selecionadas e com foco no longo prazo, até esse acompanhamento poderá ser bem tranquilo, nada que seja obrigatória e diariamente imprescindível.

Apesar dos eventuais contratempos, o investidor que pretenda construir um bom patrimônio e viver de dividendos não se deixará abater e continuará direcionando seus recursos à compra de papeis da renda variável, de empresas selecionadas, estejam ou não cobrando imposto, se bem que provavelmente com plena consciência de como irá direcionar seu voto nas próximas eleições. Ao sentirmo-nos sócios dessas companhias, pela compra de seus papeis, podemos nos situar como donos delas, sem que necessitemos ficar fiscalizando se o gerente foi trabalhar hoje ou se o faxineiro está fazendo seu serviço a contento. Nada disso, somos sócios privilegiados, prestigiamos a empresa com nossos recursos e podemos ficar tranquilamente à espera de que nos retribuam com dividendos, JCP e outros proventos mais.

Ou seja, vamos receber nossa renda passiva, com que iremos ter nossa liberdade financeira, sem que precisemos nos preocupar com a gestão ou com o dia a dia da empresa, o que é uma das premissas do esquema.

Os fundos imobiliários deveriam, por lei, pagar seus dividendos a seus investidores a cada 6 meses, prazo que se fosse mantido os inviabilizaria, com certeza, razão pela qual convencionaram efetuar tais pagamentos de forma mensal, bem ao agrado do investidor brasileiro, que fica feliz por poder reinvestir seus dividendos todos os meses, acelerando assim a formação do efeito bola de neve, associação de dividendos e juros compostos, que gerará a renda passiva que é seu objetivo. Fator da grande aceitação dos Fundos Imobiliários, o pagamento mensal dos dividendos, faça sol ou chova, consolidou esta modalidade de investimento como uma das boas alternativas existentes no mercado.

Das ações já estivemos comentando ainda há pouco, porém faltou-nos falar da periodicidade com que são pagos seus proventos. Os prazos são os mais variados, podendo ser mensais, sistema adotado geralmente por bancos, como o Bradesco e o Itaú, que pagam seus dividendos mensalmente, mas de valores bem reduzidos. A maioria das companhias programa seus dividendos ou mesmo os juros sobre capital próprio, para serem pagos trimestralmente, havendo algumas, entretanto, que o fazem de forma semestral. Outras, como o Banco do Brasil e a Petrobrás, que além dos proventos normais distribuem alguns extraordinários, chegando até a 8 distribuições no ano, marca atingida pelo Banco do Brasil em passado recente. Paradoxalmente, há companhias conceituadas que só pagam seus benefícios em duas parcelas e no ano seguinte àquele a que se referirem. Então, quanto a prazos e periodicidade, o sistema é bem diversificado, tem variação para todos os gostos.

Em razão dessa diversificação eu penso que quem vive apenas com esta fonte de rendas, que não é mensal, ao se referir a ela deveria passar a dizer o quanto ganha em termos anuais e não mais mensais, para criar o hábito, já que seus rendimentos não são mensais. No meu caso, por exemplo, há meses em que recebo dividendos de todos os fundos e de várias ações, outros em que recebo mais das ações que dos fundos, por ser mês em que as que as que pagam trimestralmente estão cumprindo o compromisso, que pode coincidir com o de outras empresas.

Há pessoas que quando começam a investir e ouvem falar das alternativas, decidem sabiamente que a melhor opção é direcionar seus recursos para essa vertente dos dividendos e da renda passiva. É que essa modalidade, face aos muitos exemplos mostrados pela mídia, tornou-se das mais divulgadas e consequentemente uma das mais buscadas opções.

O sonho de se chegar à independência financeira através do recebimento de proventos, oriundos de ações emitidas por empresas de primeira linha, motiva-nos e nos dá sustentação para persistirmos nessa busca. Mas muitos investidores iniciantes exageram e dificultam a formação de uma boa carteira ao elegerem a periodicidade na distribuição de proventos como atributo indispensável em seu portfólio, pois, vejam bem, essa opção, se for intransigente, poderá restringir a chance de acertar na escolha.

Porque, navegar é preciso, e evitar os extremos também, sendo que aqui neste território o meio termo e o bom senso devem comandar nossas ações, aliás, como em tudo na vida, Predicados como segurança, perenidade do ramo de atividade, gestão eficiente, valorização dos papeis são itens tão ou mais importantes que a periodicidade, a qual deve sim ser buscada, porém sem que seja elevada ao trono de rainha da festa, ok? Por exemplo, os bancos costumam pagar dividendos mensais, mas ninguém se atém a esse item ao investir no segmento, porque embora a periodicidade seja boa, o valor dos dividendos mensais deixa muito a desejar. Melhor seria menos frequência e mais consistência. Quem aplica recursos em bancos, com raras exceções, deve focar mais na valorização dos papeis.

Quando formos reinvestir nossos proventos, devemos analisar nossa carteirae desta análise deduzirmos a qual ou a quais instituições os destinaremos. O que aconselhamos a nossos alunos é que, sendo possível, o reinvestimento se faça nos mesmos ativos que geraram os proventos. Percebam que ao usarmos a expressão “sendo possível” sugerimos que a reaplicação seja livre para que o investidor a direcione conforme melhor lhe parecer. A verificação criteriosa do item balanceamento de nossa carteira, pode fornecer os parâmetros para ajudar a encaminhar essa questão à melhor solução. A prioridade será sempre a equivalência, o equilíbrio nos ativos que componham nosso portfólio.

Mas, vejam bem, prezados e prezadas leitoras, essa equivalência, esse equilíbrio, o rebalanceamento, o reinvestimento seletivo, todas essas e outras possibilidades na composição de nossos investimentos, não devem ser tidas como critérios inegociáveis e radicais, pois, como em tudo na vida, repetimos, o bom senso deve prevalecer e a intransigência, se resolver dar as caras, deve ceder lugar à negociação transparente em prol do objetivo maior.

Algo que não deve ser feito, por se tratar de tentativa infrutífera de obtenção de ganho fácil, é a venda, na data EX, de ações que adquirimos na DATA COM, pensando que nesse dia seguinte terão sido creditados os proventos e se as vendermos com esse acréscimo, iremos faturar uma boa quantia. Certo? Totalmente errado, meus caros especuladores de plantão, se fosse assim tão fácil muita gente estaria fazendo o mesmo, ou não? Acontece que o sistema, o programa da Bovespa, simultaneamente ao crédito de quaisquer proventos na Data Com, no primeiro minuto da DATA EX deduz da cotação o mesmo valor que houver sido creditado a título de proventos, zerando eventual expectativa de ganho fácil.

Há quem pense que pelo fato de alguém receber mensalmente seus proventos, receberá mais do que quem o faça por outra forma, o que ao pé da letra não corresponde à realidade. Se, porém, considerarmos a possibilidade de se reinvestir o provento mensal, veremos que será beneficiado quem assim o receba, tendo em vista os juros compostos. Há, ainda, empresas que corrigem o valor de seus proventos, atualizando-os pela inflação havida entre a data de anúncio e a de pagamento. Esse valor é contabilizado sob o nome de RENDIMENTOS, não são tidos como proventos e são tributados pelo Imposto de renda na fonte pagadora, como se fosse um CDB.

Às vezes nos acontece um vacilo, um lapso de memória, um curto-circuito em nossos neurônios e ficamos com saldo parado em nossa conta corrente. Gente, assim que sair o fato relevante, se dispusermos de dinheiro ocioso em conta, providenciemos a compra daquele ou de outro papel, para que não aconteça de perdermos o prazo e deixemos passar a oportunidade.

Por oportuna, e por se tratar de uma alternativa que pode ser considerada no contexto, é válido repetir esta informação de que se formos os titulares das ações na DATA COM, poderemos, se julgarmos conveniente, vendê-las já a partir da DATA EX, pois teremos garantido nosso direito de recebermos os proventos que produzirem até aquela data, a DATA COM, mesmo que esses proventos sejam pagos meses depois de terem sido anunciados, como já me aconteceu algumas vezes.

Conheço uma pessoa que começou a trabalhar em banco no ano de 1957, com 17 anos de idade, bem antes do advento da revolução digital e dos computadores, quando as ações eram representadas por cartelas de várias quantidades daqueles papéis, impressas em papel acartonado. Se a pessoa comprasse digamos 1.000 ações de uma empresa, provavelmente receberia 10 cartelas de 100 ações cada uma. Acompanhavam cada cartela vários tíquetes destacáveis que representavam os atuais proventos. Quando a empresa anunciava o pagamento de dividendos o dono das cartelas, que as tinha guardadas em casa, ia ao banco, onde um funcionário destacava os tíquetes correspondentes e os colava, após anulados a carimbo, em local adequado, e finalmente fazia o pagamento ao titular. Era comum que as pessoas guardassem essas cartelas e as esquecessem em algum lugar tão seguro que só eram encontradas anos depois, pelos descendentes. Aí chegou a era digital que colocou tudo em seus lugares e possibilitou tenhamos hoje esse sistema dinâmico que movimenta montanhas de reais num único pregão diário, tudo escritural e virtualmente.

Ações, fundos imobiliários, dividendos, bonificações, chegará um momento em que tudo isso, transformado em renda passiva, entrará em nossa conta bancária e poderemos utilizá-los para o que bem entendermos, comprar coisas, pagar contas, viajar, pois terá chegado o tão sonhado momento de desfrutarmos da nossa esperada independência financeira e, não esqueçamos, de exercermos nossa cidadania. Amém!